DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Sexta-Feira, 20 de Julho de 2018 - Edição nº 052

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 018/2018: "Dispõe sobre a extinção de Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1595CADB80-355E5FC210-10142D356B-49328E8E86

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 018, DE 13 JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a extinção de Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando as Instituições Escolares que se encontram desativadas devido à redução considerável do número de alunos, ficando em desacordo com o art. 9º-B da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Instituições Escolares desativadas por razão de inexistência de interesse público;

Considerando a Lei Estadual nº 12.631, de 07 de janeiro de 2017, e a Lei Estadual 13.721, de 27 de abril de 2017, que alteram os limites do território do município de Érico Cardoso;

Considerando que os alunos, servidores e bens patrimoniais foram devidamente realocados, sem prejuízo do processo de escolarização;

Considerando a necessidade de atualização cadastral do Sistema do Censo Básico Escolar do INEP.

DECRETA:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Art. 1º. Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, descritas no Anexo Único que integra o presente Decreto como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura guardar e zelar pelos documentos e acervos das escolas extintas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leia-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 13 de julho de 2018

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Gilberto Ramos Azevedo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO ÚNICO

CÓD. INEP	ESCOLA	ENDEREÇO
29445744	ESCOLA MUNICIPAL DE TELHA	Povoado Telha, SN – Zona Rural
29384478	ESCOLA MUNICIPAL DE CAFUNDÓ	Povoado Cafundó, SN – Zona Rural
29728630	ESCOLA MUNICIPAL DO GERAIS	Povoado Gerais, SN – Zona Rural
29732620	ESCOLA MUNICIPAL DE SAPÉ	Povoado Sapé, SN – Zona Rural
29236657	ESC EST DE CACHOEIRA	Pov. Cachoeira Grande, SN – Zona Rural
29236703	ESC MUNICIPAL DE MATEUS	Povoado Mateus, SN – Zona Rural
29236762	ESCOLA MUNICIPAL DE RODEADOR	Povoado Rodeador, SN – Zona Rural